



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA ESPECIAL DE POLICIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS - DEAIN/DREX/SR/PF/SP

Assunto: **Recurso de Multa**

Destino: **NUMIG/DEAIN/SR/PF/SP**

Processo: **08704.005981/2025-22**

Interessado: **LATAM AIRLINES S.A**

1. Trata-se de defesa administrativa apresentada pela empresa LATAM AIRLINES S.A., em face do Auto de Infração nº 1348\_03571\_2025, lavrado em 31/07/2025, com fundamento no art. 109, VI, da Lei nº 13.445/2017, em razão de ter deixado de atender a compromisso de manutenção da estada ou de promoção da saída do território nacional de estrangeiro inadmitido, bem como de prestar a devida assistência material durante o período de permanência no aeroporto.

2. A defesa sustenta a inexistência de responsabilidade da transportadora nos fatos narrados. Contudo, não prospera o argumento apresentado.

3. Nos termos do art. 109, VI, da Lei nº 13.445/2017, constitui infração administrativa deixar de atender a compromisso de manutenção da estada ou de promoção da saída do território nacional de quem tenha sido autorizado a ingresso condicional no Brasil, sendo a companhia aérea a responsável pelo passageiro transportado sem a devida documentação migratória.

4. O dever de assistência material ao estrangeiro inadmitido decorre do compromisso firmado pela transportadora no ato do transporte, permanecendo sob sua responsabilidade até a efetiva recondução ao país de procedência, não havendo amparo legal para a exclusão da penalidade aplicada.

5. Diante do exposto, indefiro a defesa apresentada, mantendo a validade do Auto de Infração nº 1348\_03571\_2025 e a multa aplicada no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**

Agente de Policia Federal

UMIG/DEAIN/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA, Agente de Policia Federal**, em 19/08/2025, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=142188770&crc=8C81FB7B](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142188770&crc=8C81FB7B).

Código verificador: **142188770** e Código CRC: **8C81FB7B**.